



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Marília
 FORO DE MARÍLIA
 2ª VARA CRIMINAL
 Rua Lourival Freire, 120, Fragata, MARILIA - SP - CEP 17519-902

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **0007798-81.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal**
 Documento de Origem: **Termo Circunstanciado - 1971044220731221627 - 10ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal - Marília**
 Autor: **Justiça Pública**
 Autor do Fato: **Leonai Padilha Palhano**
 :
 Artigo da Denúncia: *****
 Data da Audiência: **26/02/2024**

Aos 26 de fevereiro de 2024, às 15 horas e 45 minutos, nesta cidade e comarca Marília, Estado de São Paulo, na sala virtual de audiências da 2ª Vara Criminal, por meio do aplicativo microsoft teams, sob a presidência do Meritíssimo Juiz de Direito, **DR. PAULO GUSTAVO FERRARI**, comigo Escrevente Técnico Judiciário abaixo assinado, foi aberta a audiência, nos autos da ação supra referida. Aberta, com as formalidades legais, e apregoadas as partes, compareceu o autor do fato LEONAI PADILHA PALHANO, acompanhado do Dr. Jamil Munir Bacha.

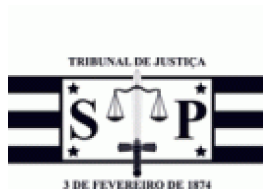
Iniciados os trabalhos, nos termos do artigo 76 da Lei 9099/95, foi apresentada a proposta do Ministério Público (fls. 66) de advertência.

Pelo autor do fato e sua Defesa foi dito que concordavam a proposta.

Na seqüência, o autor do fato foi advertido sobre os efeitos nocivos das drogas, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal 11.343/06. O autor do fato declarou-se ciente das explicações dadas, tendo o MM. Juiz de Direito homologado e julgado extinta a pena aplicada. Comunique-se o IIRGD.

Comunique-se a Autoridade Policial para que providencie a destruição da droga apreendida, contraprovas e eventuais embalagens, petrechos ou materiais utilizados para acondicionamento, nos termos do art. 72 da Lei nº 11.343/06.

Arquivem-se os autos, após as comunicações e anotações de estilo. Publicada em audiência. Registrar e cumprir. Saindo intimados os presentes, intimando-se e requisitando-se os que se fizerem necessários. NADA MAIS, Eu _____, (Roseli Laudelino Neto Batista), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Marília
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CRIMINAL
Rua Lourival Freire, 120, Fragata, MARILIA - SP - CEP 17519-902

Certifico e dou fé da veracidade deste termo, cientes e intimadas as partes e Defensor(a), dispensada a assinatura no termo em se tratando de processo digital.

MM. Juiz: (assinatura digital)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA 2ª VARA CRIMINAL
Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3311-1120, Marília-SP - E-mail: marilia2cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0007798-81.2022.8.26.0344**

Classe – Assunto: **Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal**

Autor do Fato: **Leonai Padilha Palhano**

CERTIDÃO – TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 86/87, transitou em julgado em 07.03.24 para o Ministério Público e para a Defesa. Nada Mais. Marília, 8 de março de 2024. Eu, Cristiane de Souza Monteiro Moura, Oficial Maior.